

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente HOMOLOGO e RATIFICO, a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. DI-01-03122021, cujo objeto do presente contrato é a locação de Micro – Ônibus em caráter excepcional para viagens de Barra do Mendes a Salvador destinado no transporte de pacientes que fazem parte do programa TFD do município de Barra do Mendes - Bahia, pelo Sr. JAURO MARTINS DE ABREU, CPF: 064.537.915-87, residente e domiciliado a Rua Antônio Balbino, S/N, CPF 44900-000, Barra do Mendes – BA. Tal contratação se deve ao fato da necessidade de Micro Ônibus para transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Salvador, e terá um prazo estimado de 24 (vinte e quatro) dias. Considerando o preço praticado no mercado, o valor global dos serviços será de R\$ 17.330,00 (dezesete mil, trezentos e trinta reais), a ser pago após a realização dos serviços. Publique-se, Registre-se e Cumpre-se. Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 010312-2021

Ref. PROCESSO nº. 0103122021 Dispensa de Licitação nº. DI-01-03122021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, CONTRATADO: JAURO MARTINS DE ABREU, CPF: 064.537.915-87, com endereço na Rua Antônio Balbino, S/N, CPF 44900-000, Barra do Mendes – BA. VALOR: R\$ 17.330,00 (dezesete mil, trezentos e trinta reais), a ser pago após a realização dos serviços. PRAZO: Até 27 de Dezembro de 2021. Barra do Mendes/BA, em 03 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-01-06122021, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica GICÉLIA MARQUES NOVAES 42591600520, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.226.579/0001-92, no presente processo. Barra do Mendes/BA, em 06 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica GICÉLIA MARQUES NOVAES 42591600520, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.226.579/0001-92, sediado na Rua Eurico Rodrigues Coelho, nº 434, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0106122021 e Dispensa de Licitação nº DI-01-06122021, no o valor global de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais) a fornecer os produtos através desta ordem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11.702 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2110 – Gestão do Hospital Municipal

Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102.002 / 0114.014

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 06 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO o Termo DISPENSA de Licitação Nº DI-02-06122021, acolhendo o parecer jurídico, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para aquisição de carnes destinadas no preparo de refeições para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes, tendo em vista que o produto a ser adquirido trata-se de gêneros perecíveis, e por se tratar da entrega já realizada pela pessoa Jurídica MAIK MARTINS RIOS 42979830879, inscrita no CNPJ / CPF nº 41.105.413/0001-18, no presente processo. Barra do Mendes/BA, em 06 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## FORNECIMENTO

Autorizo a pessoa jurídica MAIK MARTINS RIOS 42979830879, inscrito no CNPJ/CPF nº 41.105.413/0001-18, sediado na Avenida Alberic Campos de Oliveira, S/N, Barra do Mendes, Bahia, a fornecer carnes. Conforme processo administrativo nº 0206122021 e Dispensa de Licitação nº DI-02-06122021, no o valor global de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais) a fornecer os produtos através desta ordem.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11.702 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2110 – Gestão do Hospital Municipal

Elemento Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102.002 / 0114.014

OBS: Este instrumento substitui o contrato conforme reza o art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e Inexigibilidade, cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Barra do Mendes – Bahia, 06 de Dezembro de 2021. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA – PREFEITO.